



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*036.669\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro 380 Sala 102, na cidade de Capinzal, inscrita no CNPJ sob o n. 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Sigmundo Gomig, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*895.119\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 061/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 16 de outubro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo de valor, conforme orientação e parecer da fiscal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o a acréscimo de valor da contratação de empresa especializada (empreitada global) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ (concreto asfáltico usinado á quente), na Rua da comunidade de Lageado Mariano, interior, neste município, conforme memoriais descritivos, quadro de quantitativos, cronogramas físico financeiro e projetos, que fazem parte dos anexos do presente o presente edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ 488.894,42 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), fica suprimido o valor de R\$ 17.914,79 ( dezessete mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), fica acrescido o valor de R\$ 115.402,43 (cento e quinze mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 97.487,64 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

centavos) passando o subitem 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 586.382,07 (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sete centavos), sendo o valor de R\$ 146.197,57 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) de mão de obra e de R\$ 440.184,50 (quatrocentos e quarenta mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) de material, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 01 de novembro de 2024.

**SIGMUNDO GOMIG**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**JAISON MARTINAZZO**  
**Secretário Municipal de Obras e**  
**Infraestrutura Rural**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: